



## LEI Nº 2.141, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Centro do Professorado Paulista – CPP - Sede Regional do Litoral Norte, para os fins que especifica e dá outras providências.”*

Autor: Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista – CPP - Sede Regional do Litoral Norte, que possibilite o desconto na folha de pagamento dos servidores da área da educação e ensino, da mensalidade associativa, nos termos da minuta anexa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 05 de março de 2014.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal